



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 92, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: 08 – Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 82 Fundo Municipal da Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0114 Vigilância em Saúde

Proj/Ativ. – xxxxx Enfrentamento as Arboviroses

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – Material Consumo R\$ 5.000,00

Elemento: 4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 5.000,00

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º serão cobertas pelo excesso de arrecadação:

Recurso: 1621 Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$ 10.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 92/2023

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 92/2023, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentaria Anual de 2023”.

A Abertura dos créditos se fazem necessários para utilizar o repasse realizado Pelo Governo do estado do Rio Grande do Sul através do FES – Fundo Estadual de Saúde através da RES CIB/RS 40/23 para realizar campanhas educativas/preventivas contra doenças, fazendo uso de materiais e meios que propiciem a chegada da informação a população, acolhimento de pacientes nas UBS, garantindo o diagnóstico e o restabelecimentos à saúde.

Sendo o que tínhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal